



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2025

O Art. 25 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"§ 5º O Programa Nacional de Infraestrutura Escolar reservará, nos termos de regulamento, linha específica de recursos destinados à adequação de espaços e aquisição de equipamentos voltados à educação especial, incluindo escolas especializadas."

JUSTIFICAÇÃO

Se educação é verdadeiramente um direito de todos, a educação especial, que requer recursos específicos, deve ser considerada com cuidado por todas as iniciativas criadas. Tendo em vista que, neste expediente, se está criando o Programa Nacional de Infraestrutura Escolar, é necessário que haja reserva específica que assegure inclusão efetiva e cumprimento da política nacional de educação especial, sem dispersar recursos em ações genéricas. Um tipo de unidade que deve se beneficiar desse tipo de recurso são as escolas especiais, que precisam de apoio para contribuir com a educação de diversos concidadãos necessitados.

Apresentação: 22/10/2025 18:45:31.630 - PL261424
ESB 19/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL2614/2024
ESB n.79/2025



* C D 2 5 6 4 4 7 6 8 2 6 0 0 *